Projeto de Lei nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021.

*“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de Motorista e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, cargo, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Vagas | Cargo | Carga horária | Vencimento Mensal |
| 01 | Motorista | 40 horas semanais | R$ 2.210,89 |

 § 1° As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são aquelas que constam no Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 1.149/1999 e suas alterações e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 1.502/2005, para o cargo de igual denominação;

 § 2º O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

 Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e suas alterações.

 Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

 Art. 4º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado.

 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 005/2021

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação temporária de 01 (um) Motorista com carga horária de 40 horas semanais, que exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

A contratação reivindicada tem por objetivo suprir a falta de servidor no Quadro Efetivo do Município. Dos 17 (dezessete) cargos do quadro efetivo, o Município possui 14 (quatorze) cargos ocupados e 03 (três) vagos. A vacância decorre do fato de 01 (um) servidor ter sido designado como Secretário de Obras e outro estar em processo de aposentadoria, além de 01 (um) efetivamente vago.

A contratação é necessária para complementar o quadro de cargos efetivos para o Município, a fim de possibilitar a organização da equipe e dar prosseguimento aos serviços públicos essenciais, cuja demanda requer urgência, visto a inexistência de servidores habilitados para tanto.

É desnecessário enfatizar ser imprescindível a presença desses profissionais na execução dos serviços públicos prestados pelo Município através da Secretaria de Obras, setor do Município onde mais se faz sentir a falta de servidores nos últimos anos.

Porquanto, não resta alternativa se não suprir as vagas através das contratações temporárias ora reivindicadas, estando plenamente caracterizado o fundamento legal da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Importa ainda informar aos senhores que esses contratos administrativos serão oportunizados mediante o pertinente Processo Seletivo Simplificado.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 005/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE MOTORISTA**

Vencimento Básico: R$ 2.210,89

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses | Com Prorrogação \* |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 13.265,34 | 13.265,34 |
| Encargos Patronais(21%) | 2.785,72 | 2.785,72 |
| 13º Proporcional | 1.105,44 | 1.105,44 |
| Encargos 13º Prop. | 232,14 | 232,14 |
| Férias proporcionais | 1.105,44 | 1.105,44 |
| 1/3 Férias prop. | 368,48 | 368,48 |
| **Projeção de Despesas** | **18.862,56** | **18.862,56** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 07 de janeiro de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal